



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2026

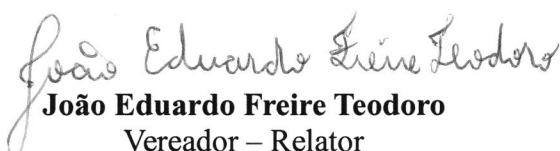
Emenda Supressiva nº 001/2026 à Emenda Aditiva nº 027, de 6 de outubro de 2025 ao Projeto de Lei Complementar nº 006, de 3 de junho de 2025, do Poder Executivo que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Campo Belo, estabelece normas gerais de enquadramento e dá outras providências”.

A Emenda Supressiva vem excluir a redação do art. inumerado adicionado ou ao Projeto de Lei Complementar nº 006, de 3 de junho de 2025, pela Emenda Aditiva nº 027, de 6 de outubro de 2025, o qual tem a seguinte redação:

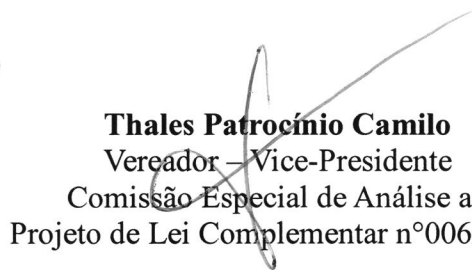
Art. [...] O Poder Executivo promoverá a revisão geral anual dos valores constantes do Anexo II da presente Lei mediante a aplicação de índice oficial de correção monetária.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, uniformemente, reajustar os valores do Anexo II em percentual superior ao índice oficial de correção monetária, hipótese em que será obrigatória a apresentação de estudo de impacto financeiro-orçamentário da parcela correspondente ao aumento real.

Sala das sessões, 9 de fevereiro de 2026.


João Eduardo Freire Teodoro
Vereador – Relator

Comissão Especial de Análise ao
Projeto de Lei Complementar nº006/2025


Thales Patrocínio Camilo
Vereador – Vice-Presidente
Comissão Especial de Análise ao
Projeto de Lei Complementar nº006/2025

Bruna Lorraine Silva Cardoso
Vereadora – Presidente
Comissão Especial de Análise ao
Projeto de Lei Complementar nº006/2025



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

A supressão do artigo que prevê reajuste anual obrigatório fundamenta-se na necessidade de harmonizar a política remuneratória com a legislação previdenciária e de responsabilidade fiscal. A vinculação automática a índices de correção pode gerar desequilíbrios com os limites de despesa com pessoal, além de contrariar a previsão já existente na Lei Orgânica do Município, que atribui ao Executivo a competência para definir a política salarial conforme as disponibilidades orçamentárias.

A valorização dos servidores é adequadamente atendida pelos mecanismos de progressão e promoção já instituídos no projeto de lei. A previsão suprimida, ao criar expectativa de reajuste real anual, introduz uma fonte de instabilidade orçamentária desnecessária, distanciando-se do bom senso administrativo que prioriza a sustentabilidade financeira e o planejamento de longo prazo em detrimento de compromissos automáticos e inflexíveis.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, no uso de suas atribuições, determina a distribuição da **Emenda Supressiva 01/2026 à Emenda Aditiva 27/2025 ao Projeto de Lei Complementar 06/2025, de autoria do Executivo** às comissões temáticas a que se refere a proposição principal nos termos da Resolução nº 518/2018 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Belo/MG), art. 109, § 1º.

Campo Belo/MG, _ de ____ de 2026.

Luciano Ázara Resende de Alvarenga
Presidente